

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

**Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos
Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa
Cruz do Escalvado - MG (PG025)**

Abril/2022 – Versão: 03



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para auditoria do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado - MG (PG025).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	04/10/2019	EY	Emissão do documento.
02	24/08/2021	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado - MG (PG025).
03	27/04/2022	EY	Atualização dos Procedimentos de Asseguração Individual do ciclo 02 de acompanhamento do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado - MG (PG025).

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
1.4.	Protocolo de Comunicação	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidências dos resultados do monitoramento do plantio emergencial na área objeto da cláusula 158, conforme disposto no documento de Definição do Programa (julho/2020)	8
3.2	Verificação de evidências da execução do plantio florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme disposto na cláusula 159 do TTAC e estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2020) pela Fundação Renova	9
3.3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de regularização das calhas, margens, e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no trecho montante da UHE Risoleta Neves, conforme disposto na cláusula 160 do TTAC e definido no documento de Definição do Programa (julho/2020).	9
3.4	Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG025 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova.	10
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa.....	12
4.1	Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova	13
4.2	Verificação de resultados e recálculo do indicador I02 aferido pela Fundação Renova	13
4.3	Verificação de resultados e recálculo do indicador I03 aferido pela Fundação Renova	13
4.4	Verificação de resultados e recálculo do indicador I04 aferido pela Fundação Renova	13
4.5	Verificação de resultados e recálculo do indicador I05 aferido pela Fundação Renova	14
4.6	Verificação de resultados e recálculo do indicador I06 aferido pela Fundação Renova	14
4.7	Verificação de resultados e recálculo do indicador I07 aferido pela Fundação Renova	14
4.8	Verificação de resultados e recálculo do indicador I08 aferido pela Fundação Renova	15
5.	Considerações sobre os resultados	16

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa (julho/2020); mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **APPs:** Áreas de Preservação Permanente;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-FLOR:** Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

Nome	Área	E-mail
Ana Mendanha	Governança	ana.mendanha@fundacaorenova.org
Barbara Nunes	Técnica em Gerenciamento de Projetos da MCA Auditoria e Gerenciamento. Atua em conjunto à Gerência do Uso Sustentável da Terra	barbara.alvares.crtf@fundacaorenova.org
Bruno Nogueira	Especialista – Gerência do Uso Sustentável da Terra	bruno.rego@fundacaorenova.org
Cristiane Martins	Analista ambiental (MCA)	cristiane.leandro.crtf@fundacaorenova.org
Gabriel Correia	Especialista Uso Sustentável Da Terra	gabriel.kruschewsky@fundacaorenova.org
Giorgio Peixoto	Gerente Uso Sustentável da Terra	giorgio.peixoto@fundacaorenova.org
Isabela Guimarães	Analista – Gerência do Uso Sustentável da Terra	isabela.rates@fundacaorenova.org
Josimar Pacheco	Especialista – Gerência do Uso Sustentável da Terra	josimar.pacheco@fundacaorenova.org
Livia Araruna	Governança	livia.feitosa.crtf@fundacaorenova.org
Maria Lethicia Mata	Advogado Sênior	maria.mata@fundacaorenova.org
Pedro Ivo	Coordenador ACP	pedro.belo@fundacaorenova.org
Rafael do Carmo	Coordenador Uso Sustentável Da Terra	rafael.pompermayer@fundacaorenova.org
Thais Cristina Pereira da Silva	Analista – Gerência do Uso Sustentável da Terra	thais.silva@fundacaorenova.org
Thaise Queiroz	Analista Uso Sustentável Da Terra	thaise.madureira@fundacaorenova.org

2. Contextualização do Programa

O Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado (MG) - PG025, é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas Cláusulas 158, 159 e 160 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), as quais são apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 158: Caberá à FUNDAÇÃO efetuar a revegetação inicial, emergencial e temporária, por gramíneas e leguminosas, visando a diminuição da erosão laminar e eólica, com extensão total de 800 ha (oitocentos hectares) e conclusão até o último dia útil de junho de 2016, de acordo com o programa aprovado pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS¹.

CLÁUSULA 159: Deverá, também, recuperar 2.000ha (dois mil hectares) na ÁREA AMBIENTAL 1 nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, de acordo com o programa aprovado pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implantação das ações referidas no caput se dará em um prazo de 4 (quatro) anos, a contar da assinatura deste Acordo, com 6 (seis) anos complementares de manutenção, conforme cronograma a ser estabelecido no respectivo programa.

CLÁUSULA 160: Deverá ser feita pela FUNDAÇÃO a regularização de calhas e margens e controle de processos erosivos nos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce no trecho a montante da UHE Risoleta Neves, a ser aprovado pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS, com conclusão até o último dia útil de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação da FUNDAÇÃO realizar o manejo de rejeitos, nos termos estipulados na CLÁUSULA 151² (TTAC, 2016, p.73).

De acordo com o documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em julho de 2020 e aprovado pela Deliberação nº 491, emitida pelo CIF em abril de 2021, o Programa tem como objetivo: “a recuperação da área diretamente impactada pelo rompimento da barragem de Fundão (área com depósito de rejeitos localizada nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Ponte Nova e Santa Cruz do Escalvado – MG).” Vale ressaltar que a Deliberação nº 81, emitida pelo CIF em agosto de 2017, inclui o município de Ponte Nova (MG) na Área Ambiental 1.

Na Tabela 2, são apresentados os três processos/projetos previstos no documento de Definição do Programa (julho/2020), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC à qual estão relacionados e o *status* em que se encontram, conforme informações obtidas na reunião de entendimento realizada pela EY com a equipe do PG025, no dia 22 de junho de 2021 e documentos disponibilizados à EY.

¹ ÓRGÃOS AMBIENTAIS: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA/ES); Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF); Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD/MG); Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA/ES); Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG); Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM/MG).

² CLÁUSULA 151: Caberá à FUNDAÇÃO realizar o manejo de rejeitos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme resultados decorrentes dos estudos previstos neste programa, bem como considerando os fatores ambientais, sociais e econômicos da região.

Tabela 2 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG025)

Processos / Projetos	Cláusula do TTAC	Objetivos	Status informado pela Fundação Renova ³
Projeto de Plantio Emergencial	158	Efetuar a revegetação inicial, emergencial e temporária, por gramíneas e leguminosas de crescimento rápido, visando a diminuição da erosão laminar e eólica, em uma área total de 800 hectares (ha).	O projeto da cláusula 158 do TTAC, que trata da revegetação emergencial, foi encerrado nos termos da Deliberação nº 433, emitida pelo CIF em setembro de 2020, a qual prevê que o monitoramento e a manutenção da área objeto da cláusula 158 serão continuados nos termos da cláusula 159. A EY emitiu um Relatório de Asseguração Razoável da cláusula 158, em dezembro de 2020.
Projeto de Restauração Florestal em Propriedades Rurais	159	Recuperar as áreas de APP e remanescentes de vegetação nativa inseridas nas áreas impactadas na Área Ambiental 1, localizadas nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado (MG).	Etapa finalizada em março de 2021, com relatório de conclusão a ser entregue à CT-Flor em julho de 2021.
Projeto de Regularização das Calhas, Margens, e Controle de Processos Erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no Trecho Montante da UHE Risoleta Neves	160	Efetuar a regularização de calhas e margens e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce no trecho a montante da UHE Risoleta Neves.	As obras de bioengenharia foram concluídas em 2017, tendo o relatório de conclusão das obras sido entregue em fevereiro de 2018.

Por fim, no Relatório de Acompanhamento do PG025, emitido pela EY em novembro de 2020, foram reportados 11 Pontos de Auditoria para os procedimentos executados. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e respectivos prazos visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa, que terão como objeto o período compreendido entre 20 de dezembro de 2019, data de corte do ciclo 01, e a data de emissão desse PAI.

³ As informações inseridas nessa coluna foram obtidas junto à Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que, até o momento, a EY não executou nenhuma verificação a fim de corroborar o que foi reportado pela Fundação Renova.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (julho/2020), foram identificados Projetos e Processos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa. Essas informações, somadas às cláusulas do TTAC relacionadas, se encontram na Tabela 2. Destaca-se a seguir os Projetos/Processos do PG025:

- Projeto de Plantio Emergencial⁴: efetuar a revegetação inicial, emergencial e temporária, por gramíneas e leguminosas de crescimento rápido, visando a diminuição da erosão laminar e eólica, em uma área total de 800 ha;
- Projeto de Restauração Florestal em Propriedades Rurais: recuperar as áreas de APP e remanescentes de vegetação nativa inseridas nas áreas impactadas na Área Ambiental 1, localizadas nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado - MG.;
- Projeto de Regularização das Calhas, Margens, e Controle de Processos Erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no Trecho Montante da UHE Risoleta Neves: efetuar a Regularização de calhas e margens e controle de processos erosivos nos Rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce no trecho a montante da UHE Risoleta Neves.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 3 – Procedimentos de Auditoria Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências dos resultados do monitoramento do plantio emergencial na área objeto da cláusula 158, conforme disposto no documento de Definição do Programa (julho/2020)
2	Verificação de evidências da execução do plantio florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme disposto na cláusula 159 do TTAC e estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2020) pela Fundação Renova
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de regularização das calhas, margens, e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no trecho montante da UHE Risoleta Neves, conforme disposto na cláusula 160 do TTAC e definido no documento de Definição do Programa (julho/2020)
4	Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG025 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-FLOR e do CIF.

3.1 Verificação de evidências dos resultados do monitoramento do plantio emergencial na área objeto da cláusula 158, conforme disposto no documento de Definição do Programa (julho/2020)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do monitoramento do plantio emergencial na área objeto da cláusula 158, em conformidade com as diretrizes apresentadas no documento de Definição do Programa (julho/2020).

Detalhamento do procedimento: Verificar o monitoramento do plantio emergencial da cláusula 158, por meio da inspeção do Relatório de Monitoramento que contém o cálculo das áreas de solo exposto e de vegetação, bem como da biomassa epígea, conforme descrito no documento de Definição do Programa (julho/2020).

⁴ O projeto da cláusula 158 do TTAC, que trata da revegetação emergencial, foi encerrado nos termos da Deliberação nº 433, emitida pelo CIF em setembro de 2020, a qual prevê que o monitoramento e a manutenção da área objeto da cláusula 158 serão continuados nos termos da cláusula 159. Tendo em vista que a EY emitiu um Relatório de Asseguração Razoável referente ao projeto previsto na cláusula 158, em dezembro de 2020, o Projeto de Plantio Emergencial não será escopo da presente auditoria por parte da EY.

Critério amostral: 100% das evidências encaminhadas pela Fundação Renova relacionadas ao monitoramento do plantio emergencial objeto da cláusula 158.

3.2 Verificação de evidências da execução do plantio florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme disposto na cláusula 159 do TTAC e estabelecido no documento de Definição do Programa (julho/2020) pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar a execução do plantio florestal em APPs conforme descrito nas diretrizes apresentadas no documento de Definição do Programa (julho/2020).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação da aprovação pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, nos Municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme disposto na cláusula 159 do TTAC

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à aprovação do PG025.

- b) Verificação do protocolo de entrega, pela Fundação Renova, do relatório de conclusão da implantação do plantio florestal em APPs na CT-FLOR e no CIF, observando o cumprimento do prazo estabelecido pelo parágrafo único da cláusula 159 do TTAC

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega do relatório de conclusão do plantio florestal.

- c) Verificação do preenchimento dos campos-chave conforme a natureza da informação, na base de dados de Restauro Florestal *As Built* (exemplo: “nome do proprietário”, “município”, “modelo de restauração” e “identificador da Unidade de Trabalho”)

Critério Amostral: 100% dos registros contemplados na base de dados de Restauro Florestal *As Built* da Fundação Renova no âmbito do PG025.

- d) Verificação da realização, por meio de inspeção física, de plantio florestal, cercamento, e aceiramento das unidades de trabalho, na Área Ambiental 1, conforme estabelecido na cláusula 159 do TTAC e no documento de Definição do Programa (julho/2020)

Critério Amostral: Amostra de propriedades da base de dados de Restauro Florestal *As Built* estratificada com base nos municípios onde a Fundação Renova informou ter executado ações, isto é, Mariana (MG), Barra Longa (MG), Rio Doce (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG) e Ponte Nova (MG). Foram selecionadas, preferencialmente, as propriedades com maior representatividade das áreas em hectares em relação ao total restaurado.

- e) Verificação de evidências de endereçamento dos Pontos de Auditoria PG025.001 a PG025.008, PG025.010 e PG025.011 apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG025, emitido em novembro de 2020

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa ao cumprimento do Plano de Ação e atendimento ao prazo proposto para os Pontos de Auditoria PG025.001 a PG025.008, PG025.010 e PG025.011, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do primeiro ciclo de auditoria do PG025.

3.3 Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, do Projeto de regularização das calhas, margens, e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no

trecho montante da UHE Risoleta Neves, conforme disposto na cláusula 160 do TTAC e definido no documento de Definição do Programa (julho/2020)⁵.

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, do projeto de regularização das calhas, margens, e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no trecho montante da UHE Risoleta Neves, em conformidade com as diretrizes apresentadas no documento de Definição do Programa (julho/2020).

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se o “Relatório de Conclusão das obras de Regularização de calhas, margens e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no trecho a montante da UHE Risoleta Neves”, elaborado pela Fundação Renova, foi protocolado na CT-FLOR e no CIF, e se a entrega do Relatório cumpriu o prazo estabelecido pela cláusula 160 do TTAC

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega do Relatório de Conclusão das obras de Regularização de calhas, margens e controle de processos erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no trecho a montante da UHE Risoleta Neves”.

- b) Verificar a elaboração dos *as built* da regularização das calhas, margens, e controle de processos erosivos executados no âmbito da cláusula 160 do TTAC

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, calculada a partir da quantidade total de *as built* disponibilizados pela Fundação Renova e estratificada com base na classificação das áreas (áreas prioritárias, áreas não prioritárias e tributários).

- c) Verificação de evidências de endereçamento do Ponto de Auditoria PG025.009 apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG025, emitido em novembro de 2020

Critério Amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova relativa ao cumprimento do Plano de Ação e atendimento ao prazo proposto para o Ponto de Auditoria PG025.009, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do primeiro ciclo de auditoria do PG025 e descrito na Tabela 5.

3.4 Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG025 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova⁶.

Objetivo do procedimento: Verificar evidências e registro de resposta às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG025.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, com filtro no campo “*manifestacaoAssunto*” de modo a considerar as solicitações classificadas para o atendimento pelo PG025, os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar o registro de resposta às manifestações classificadas como “*Respondidas*” e/ou “*Respondidas no ato*” no campo “*statusManifestacao*”

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG025 e classificadas no campo “*statusManifestacao*” como “*Respondidas*” e/ou “*Respondidas no ato*”.

- b) Verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação a partir da data do registro, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG025.

- c) Verificar se as manifestações classificadas como “*Canceladas*” no sistema SGS e direcionadas

⁵ Cumpre ressaltar que a EY realizou procedimento de vistoria por amostragem durante o ciclo 01 de auditoria do PG025. Tais vistorias foram realizadas após a Fundação Renova protocolar, junto à CT-FLOR, o Relatório de Conclusão de Obras em cumprimento à cláusula 160. Desta forma, não foram planejados procedimentos de vistoria de campo durante este ciclo de acompanhamento.

⁶ Tendo em vista que este procedimento não foi executado no ciclo anterior, serão verificadas todas as manifestações direcionadas ao PG025 desde o início do Programa.

ao PG025 possuem justificativas

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG025 e classificadas no campo “*statusManifestacao*” como “*Canceladas*”.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (julho/2020), foram identificados oito indicadores e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Indicador I01 - Índice de Cobertura Vegetal: objetiva acompanhar o progresso da revegetação e garantir a cobertura vegetal herbácea-arbustiva da área afetada, minimizando a situação de solo exposto;
- Indicador I02 - Índice de solo exposto – objetiva avaliar a necessidade de novas intervenções até a fase estruturada da recuperação, a partir da quantificação das falhas no desenvolvimento da cobertura vegetal herbácea-arbustiva nas áreas passíveis de revegetação inicial;
- Indicador I03 - Biomassa Total da Vegetação: objetiva avaliar o incremento da biomassa da vegetação herbácea/arbustiva sobre as áreas passíveis de reabilitação emergencial;
- Indicador I04 - Índice de Redução de Perda de Solo: objetiva calcular a perda do solo a partir de processos erosivos nas parcelas de monitoramento;
- Indicador I05 - Diversidade de Espécies Nativas para Cenários A, B e C: objetiva avaliar o percentual da diversidade de espécies nativas com relação ao ecossistema de referência (floresta em estágio secundário médio);
- Indicador I06 - Densidade Total de Espécies Nativas (Mudas + Regenerantes) – Cenários A, B e C: objetiva avaliar a densidade de regenerantes ou regenerantes mais mudas (maior ou igual a 30cm de altura até 30 de CAP);
- Indicador I07 - Controle de Espécies Invasoras – Cenários B e C: objetiva avaliar a ocorrência de espécies invasoras; e,
- Indicador I08 - Índice de solo exposto – Cenários B e C: objetiva avaliar o percentual do solo exposto nas áreas em recuperação florestal.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria dos indicadores deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 4 - Procedimentos de Auditoria dos Indicadores Planejados

Indicador	Nº	Título do Procedimento
I01	1	Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova
I02	2	Verificação de resultados e recálculo do indicador I02 aferido pela Fundação Renova
I03	3	Verificação de resultados e recálculo do indicador I03 aferido pela Fundação Renova
I04	4	Verificação de resultados e recálculo do indicador I04 aferido pela Fundação Renova
I05	5	Verificação de resultados e recálculo do indicador I05 aferido pela Fundação Renova
I06	6	Verificação de resultados e recálculo do indicador I06 aferido pela Fundação Renova
I07	7	Verificação de resultados e recálculo do indicador I07 aferido pela Fundação Renova
I08	8	Verificação de resultados e recálculo do indicador I08 aferido pela Fundação Renova

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-FLOR e do CIF.

4.1 Verificação de resultados e recálculo do indicador I01 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I01 - Índice de Cobertura Vegetal aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em novembro de 2015, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da área total com cobertura vegetal, bem como a área total passível de revegetação emergencial/inicial, consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.2 Verificação de resultados e recálculo do indicador I02 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 - Índice de Solo Exposto aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em novembro de 2015, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da área total com solo exposto, bem como a área total passível de revegetação emergencial/inicial, consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.3 Verificação de resultados e recálculo do indicador I03 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I03 - Biomassa Total da Vegetação aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em março de 2017, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da biomassa da vegetação herbácea/arbustiva, considerada para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.4 Verificação de resultados e recálculo do indicador I04 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I04 - Índice de Redução de Perda de Solo aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em março de 2017, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para

aferição do indicador e reperformat os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da perda do solo nas parcelas de monitoramento tratadas por bioengenharia, bem como da perda do solo nas parcelas de monitoramento de controle consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.5 Verificação de resultados e recálculo do indicador I05 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I05 - Diversidade de Espécies Nativas para Cenários A, B e C aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em janeiro de 2020, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformat os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da diversidade de espécies nativas no sexto ano de intervenção, bem como da diversidade de espécies nativas do ecossistema de referência, consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.6 Verificação de resultados e recálculo do indicador I06 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I06 - Densidade Total de Espécies Nativas (Mudas + Regenerantes) – Cenários A, B e C aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em janeiro de 2020, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformat os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo do número de indivíduos, bem como da área amostral consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.7 Verificação de resultados e recálculo do indicador I07 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I07 - Controle de Espécies Invasoras – Cenários B e C aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em janeiro de 2020, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformat os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da área total com espécies invasoras, bem como da área total

em recuperação florestal (cenários B e C) consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.8 Verificação de resultados e recálculo do indicador I08 aferido pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I08 - Índice de solo exposto – Cenários B e C aferido pela Fundação Renova, cuja medição estava prevista para ser iniciada em janeiro de 2020, conforme documento de Definição do Programa (julho/2020), verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformat os cálculos realizados para a obtenção do resultado, conforme a ficha de indicadores aprovada pela CT-FLOR e pelo CIF.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador aferido pela Fundação Renova, verificar evidências que suportem o cálculo da área total com solo exposto, bem como da área total em recuperação florestal (cenários B e C) consideradas para aferição do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-FLOR e pelo CIF.

Critério amostral: Verificação do último reporte do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, à CT-FLOR e à Fundação Renova.